

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**CONTRATO N.º 029/2020**

Contrato Especial de Direito Administrativo por Prazo Determinado para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO BAIÃO** e **VICENTE RAMOS MARTINS JUNIOR**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Santo Antônio, nº 199, Palacete Fernando Guilhon, Bairro do Centro, CEP 68465-000, neste Município, inscrito no CNPJ sob o n. 05.425.871/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JADIR NOGUEIRA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 179.849.802-25, RG nº. 104014 - SSP/AP, residente e domiciliado nesta cidade de Baião/PA.

**CONTRATADO (A):** Sr. (a) **VICENTE RAMOS MARTINS JUNIOR**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 067.909.562-47, RG nº. 8201601 1ª VIA - PC/PA.

**MOTIVO E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATACÃO:** medida de essencial de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, responsável pelo surto de 2019-2020, ato este respaldado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município de Baião/PA; Lei Municipal nº 1.147, de 22 de fevereiro de 1993 e suas alterações; e o Decreto Municipal nº. 059/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (um) profissional na função de **VIGIA**, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do **CONTRATANTE**, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional ocasionada pela da Covid-19, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Contrato tem como termo inicial o dia 05 de maio de 2020 e termo final o dia 05 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado à luz da efetiva necessidade administrativa e na forma disposta na Lei Municipal nº 1.147, de 22 de fevereiro de 1993 e suas alterações.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Baião

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo uma vez que as funções a que se refere sejam ocupadas a partir de cargos legalmente criados e providos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante o período de vigência do presente instrumento, qualquer das partes poderá pleitear sua extinção, na forma da Lei Municipal nº 1.147, de 22 de fevereiro de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação aos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente, a título de vencimentos, o valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), sob os quais incidirão os descontos legais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os abonos, a ajuda de custo, as gratificações ou adicionais, de qualquer natureza, que por acaso venham a serem percebidos pelo (a) **CONTRATADO (A)**, serão a título precário, razão pela qual poderão vir a serem suprimidos, a qualquer tempo, e não se incorporarão, para efeito algum, à remuneração do (a) **CONTRATADO (A)**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O (a) **CONTRATADO (A)** cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada de acordo com a conveniência e necessidade da contratante à luz das disposições legais já expostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, modificar o horário da prestação dos serviços a cargo do (a) **CONTRATADO (A)**, desde que a necessidade ou conveniência administrativa assim o exigir e que não ultrapasse a carga horária estipulada no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** Eventuais danos causados pelo (a) **CONTRATADO (A)** ao **CONTRATANTE** e a terceiros, no exercício de suas funções, ainda que não dolosos, serão descontados da retribuição a que fazem jus, sem prejuízo de sua responsabilidade penal, civil ou administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As obrigações e atribuições da função temporária do (a) **CONTRATADO (A)** serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que tange ao enfrentamento da Covid-19 (inserir eventual outro documento legal que indique as atribuições da contratada), devendo ser cumpridas rigorosamente.



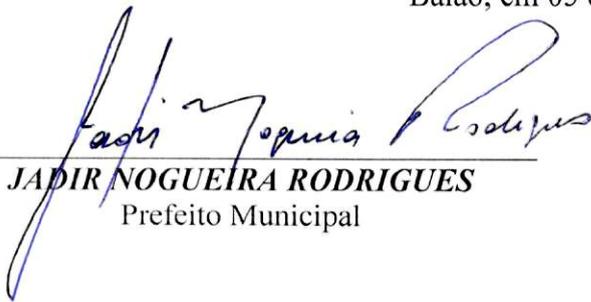
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

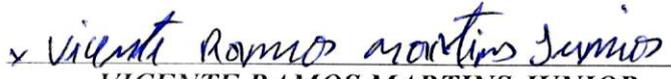
**CLÁUSULA OITAVA:** O (a) **CONTRATADO (A)** fica ciente das normas legais incidentes sobre a relação jurídica administrativa, de natureza publicista, que vinculam os serviços públicos civis à Administração Pública Municipal, comprometendo-se a respeitá-las, aplicando-se a ela o Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Federal e as demais disposições da Lei Municipal nº 1.147, de 22 de fevereiro de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca do Baião, Capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

Por conseguinte, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e, ainda registrado em livro próprio na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

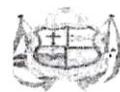
Baião, em 05 de maio de 2020.

  
JADIR NOGUEIRA RODRIGUES  
Prefeito Municipal

  
VICENTE RAMOS MARTINS JUNIOR  
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

-   
1. Leizaide Caldas Martins
-   
2. Moisés Partilho Farias



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Baião

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 029/2020 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO BAIÃO** E **VICENTE RAMOS MARTINS JUNIOR** SOB AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 05.425.871/0001-70 com sede nesta cidade na Praça Santo Antônio nº. 199, representado por seu titular o Prefeito Sr. Jadir Nogueira Rodrigues, brasileiro, união estável, agente político, portador do RG nº. 104014 SSP/AP e inscrito sob o CPF nº. 179.849.802-25, residente e domiciliado na Rua Levindo Rocha, S/N, Bairro Centro, aqui denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. (a) **VICENTE RAMOS MARTINS JUNIOR**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. CPF sob o nº. 067.909.562-47, RG nº. 8201601 1ª VIA - PC/PA, residente e domiciliado (a) em Baião/PA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO, nas formas do Decreto nº. 065/2020, de 11 de junho de 2020, que autoriza a prorrogação das contratações temporárias previstas no Decreto nº. 059/2020, de 05 de maio de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº. 029/2020 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, a vigência do contrato

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº. 029/2020 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por 03 (três) meses, sendo de 06 de agosto de 2020 á 06 de novembro de 2020, podendo ser rescindido antes do vencimento pela contratante ou contratado (a) mediante aviso prévio por escrito

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:** a celebração do presente contrato/termo aditivo justifica-se em razão da necessidade medi essencial de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, responsável pelo surto de 2019-2020, ato este respaldado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal; art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município de Baião/PA; Lei Municipal nº 1.147, de 22 de fevereiro de 1993 e suas alterações; e o Decreto Municipal nº. 059/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 029/2020 - DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Admissão Temporária, em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Baião/PA, 06 de agosto de 2020.

  
CONTRATANTE  
Jadir Nogueira Rodrigues  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADO (A)  
Vicente Ramos Martins Junior

TESTEMUNHAS

1ª:   
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2ª:   
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_